

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 4003/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E
HABITAÇÃO - SEMEOTH**



EDITAL

Data de credenciamento: 28/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4003/2023

DATA DE ABERTURA: 28/06/2023

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: sala do Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Av. Cronje da Silveira nº 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA CONFECCÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, COM OU SEM EDIFICAÇÕES PARA DIVERSOS FINS DE INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, DESAPROPRIAÇÃO, EXPROPRIAÇÃO, ALIENAÇÃO E/OU LOCAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENVOLVAM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ.

PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

➤ A partir da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, a partir de **28/06/2023 às 09h00min.**

• **Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:**

➤ As impugnações ao edital deverão ser efetuadas através do e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br; no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4003/2023, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Barcarena, através da **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que receberá, documentação para CREDENCIAMENTO visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA CONFECCÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, COM OU SEM EDIFICAÇÕES PARA DIVERSOS FINS DE INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, DESAPROPRIAÇÃO, EXPROPRIAÇÃO, ALIENAÇÃO E/OU LOCAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENVOLVAM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**. O Credenciamento será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, Decreto nº. 0462/2015-GPMB, normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante as condições e a apresentação da documentação descrita no presente edital e deverá ser apresentada a esta Comissão, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo ao edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e;

Anexo V – Modelo de Pedido de Credenciamento.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, nomeada pela Portaria nº. 0447/2023 - SEMAT, de 19 de abril de 2023, de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.gov.br) ou na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sítio à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, a partir de **28 de junho de 2023**, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital através do e-mail:

licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

Fica assegurado a Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação o direito de revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos credenciados convocados ou com expectativa de convocação.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Edital de Credenciamento rege-se pelo Decreto nº. 0462/2015-GPMB do Município de Barcarena, pela Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no seu Art. 25, *caput*, e de demais normas aplicáveis à espécie.

2. OBJETO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 O Objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA CONFEÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, COM OU SEM EDIFICAÇÕES PARA DIVERSOS FINS DE INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, DESAPROPRIAÇÃO, EXPROPRIAÇÃO, ALIENAÇÃO E/OU LOCAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENVOLVAM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, com profissionais devidamente capacitados e registrados em seus órgãos de classe, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

3.2. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação no Credenciamento é gratuita e livre para a pessoa jurídica que atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

3.4. **É vedada a participação de interessado:**

3.4.1. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas em lei vigente;

3.4.2. Que esteja suspenso de licitar;

3.4.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

3.4.4. Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.4.5. Que tenha sido sujeita de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Barcarena/PA, pelo prazo que durara a suspensão.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.8. Documento do representante legal – RG e CPF, e/ou Procuração ou ato que designa representante legal;

4.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede da instituição/fundação (Se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.2.6. Caso o credenciado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

4.2.7. Caso o credenciado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU ou no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Pará e Amapá - CRECI, dentro da validade, que comprove o registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, para a realização do objeto deste termo.

4.3.2. Em caso de apresentação da Certidão emitida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Pará e Amapá – CRECI, apresentar, também, Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Avaliador Imobiliário (CNAI).

4.3.3. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica em nome da instituição/fundação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a instituição/fundação aptidão para desempenho de atividades pertinentes e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto a ser contratado, conforme preceitua o art. 30, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1. Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da instituição/fundação. Caso a certidão não tenha prazo de validade, só será aceita aquela expedida, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação na prefeitura.

4.5. **OUTROS DOCUMENTOS:**

4.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

4.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

4.5.3. Pedido de Credenciamento, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

4.5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais.

4.5.5. Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5. **DO PERÍODO, LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

5.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sala do Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Av. Cronge da Silveira nº 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, **a partir do dia XX/XX/2023**, no horário das 09h00 às 16h00, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA -
END: AV. CRONGE DA SILVEIRA, nº 438, BAIRRO COMERCIAL
BARCARENA/PA - CEP: 68.445-000
CREDENCIAMENTO Nº 4003/2023/CPL/PMB

5.2 A Comissão responsável fará a análise do pedido de credenciamento, da documentação de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo habilitado o que cumprir todos os requisitos deste edital.

5.3 O interessado será convocado através do mesmo e-mail pelo qual realizou a inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das informações enviadas, bem como dos prazos estabelecidos.

5.4 O Credenciamento terá o prazo de 06 (seis) meses, e poderá, excepcionalmente e mostrada a vantagem, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal previsto na lei nº 8.666, de 1993, e atualizado visando adequá-los as atuais necessidades da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO:**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1 Uma vez publicado a lista de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados;
- 6.2 O sorteio será realizado presencialmente, e acontecerá independentemente da presença dos Avaliadores, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento;
- 6.3 Após o sorteio, a Comissão publicará a relação numerada de Avaliadores Credenciados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- 6.4 A relação numerada de Avaliadores Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.
- 6.5 O Credenciado que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar as avaliações perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- 6.6 Havendo o descredenciamento de algum Avaliador, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de arrolamento.
- 6.7 Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas no contrato.
- 6.8 O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, e será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do Edital.
- 6.8.1. Se algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

7. RECURSOS:

- 7.1 Os atos praticados pela Administração Municipal são susceptíveis de recursos pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação.
- 7.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

8. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes até as 16 horas no horário oficial de Belém-PA, por qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 8.3. Caberá a autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.
- 8.6. As respostas aos esclarecimentos e impugnações prestados pela autoridade serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O valor a ser pago por parecer técnico de avaliação mercadológica de área de até 300 (trezentos) hectares com ou sem edificação é de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sob o valor da avaliação.
- 9.2. Nos casos em que o valor sob a avaliação for menor que 2 (dois) salários mínimos vigentes, pagar-se-á 2 (dois) salários mínimos vigentes.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.11. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2023:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

04 091 0063 1.079 – GESTÃO DE PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL

RECURSOS PRÓPRIOS: 1500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.12. Valor total estimado para a futura contratação: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxx)

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Publicado o resultado com a relação das pessoas jurídicas habilitadas e decorrido o prazo de **02 (dois) dias úteis** sem a interposição recursos, o credenciamento será homologado e o mesmo habilitado será convocado para a assinatura do termo contratual no prazo de **05 (cinco) dias**;

10.2. No caso de interposição de recursos, o prazo de **02 (dois) dias úteis** previsto no item 11.1 somente começará a correr a partir da publicação da decisão final pela imprensa oficial;

10.3. Compete a SEMEOTH proferir os atos de homologação, nos termos do art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.4. A pessoa jurídica credenciada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação;

10.5. O Termo Contratual a ser firmado obedecerá a minuta do **Anexo II**;

10.6. **O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:**

10.6.1. Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

10.6.2. Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

10.6.3. Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

10.6.4. Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;

10.6.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

10.6.6. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação de Barcarena/PA, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.7. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual nos termos do anexo II – Minuta de Contrato.

11.2. Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação.

11.3. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.5. A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Secretaria de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

11.8. É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas ao presente credenciamento e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 19 de junho de 2023.

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e
Tesouro
Decreto nº 0683/2023 – GPMB

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente da CPL
Portaria nº 0447/2023 - SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para elaboração de avaliação imobiliária e para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, com ou sem edificações para diversos fins de instruir processos de compra, venda, permuta, desapropriação, expropriação, alienação e/ou locação e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Barcarena.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da contratação tem por finalidade profissional especializado inscrito no CRECI, para elaboração de laudo, parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir a Prefeitura Municipal e suas Secretarias nos processos de compras, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Barcarena, Estado do Pará.

2.2. A avaliação imobiliária é um documento muito criterioso e isento, que utilizará de metodologias específicas dentro das normas técnicas em vigor, compilação e homogeneização de dados estatísticos, dentre outras que, trará subsídios técnicos e segurança aos gestores da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação (SEMEOTH) em realizar a operação imobiliária. Por tanto, o serviço a ser contratado é de extrema importância para atender as atuais e futuras demandas do município de Barcarena.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO:

3.3. A avaliação dos imóveis é de grande importância para o Município, viabilizando atos convenientes e oportunos para o desenvolvimento municipal.

3.4. O trabalho de avaliação deverá compreender as seguintes etapas:

- a) Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão de direito real de uso, etc.;
- b) Realizar a vistoria in loco do imóvel a fim de verificar suas características;
- c) Proceder a coleta de dados de mercado;

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

- d) Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação;
- e) Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e/ou digital, em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.
- f) Definição do valor de mercado de compra e venda para fins contábeis, segregando os valores das parcelas terreno e construção, indicando os métodos aplicados, conforme as normas em vigor;
- g) As análises das edificações e benfeitorias deverão ser feitas de forma analítica, considerando a tipologia dos imóveis, perfil, nível de reformas realizadas, analisando os diferentes componentes das edificações, indicando o estado de conservação atual, idade aparente e idade remanescente, de maneira que a vida útil remanescente esteja ajustada, conforme os itens descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Superestrutura de concreto armado (pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, estruturas periféricas, contenções, arrimos, etc.)
2	Estrutura metálica
3	Cobertura (estrutura, telhas, rufos, calhas, contra rufos, etc.)
4	Impermeabilizações (regularizações, primer, proteção mecânicas)
5	Revestimento de pisos internos (piso elevado, cerâmicos, vinílicos, madeira, etc.)
6	Revestimento de pisos externos (cimentícios, cerâmicos, pétreos, etc.)
7	Revestimento de paredes internas (alvenaria, argamassa, cerâmico, madeira, vinílico, pintura, etc.)
8	Revestimento de paredes externas (muros, fachadas, argamassas, cerâmicos, madeira, pintura, etc.)
9	Revestimentos de Tetos (gesso, madeira, vinílico, etc.)
10	Revestimentos acústicos
11	Esquadrias de madeira
12	Esquadrias de ferro (portas, janelas, guarda-corpos, etc.)

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

13	Esquadrias de alumínio e aço inox (portas, janelas, guarda-corpos, etc.)
14	Esquadrias de vidro (fachadas, guarda-corpos, etc.)
15	Transporte vertical (elevadores, monta-cargas, escadas rolantes, etc.)
16	Instalações elétricas (cabines, quadros, barramento blindado, infraestrutura, SPDA, etc.)
17	Luminárias (internas e externas)
18	Lógica, telefonia e estabilizada (infraestrutura e cabeamento)
19	Sistemas (supervisão, segurança, alarme de incêndio)
20	Cinotécnica (infraestrutura, iluminação/mecânica/vestimenta cênica, piso do palco)
21	Instalações hidráulicas (estação de tratamento de água, instalações aparentes, bombas, louças, metais, etc.)
22	Ar Condicionado/ ventilação/ exaustão e câmaras frigoríficas

4. O LAUDO DE AVALIAÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- Identificação do contratante;
- Objetivo;
- Metodologia de avaliação;
- Identificação e caracterização do imóvel;
- Informação dos dados utilizados na avaliação, como por exemplo: data de vistoria, documentação utilizada (certidão, escrituras, etc.), Normas Técnicas, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
- Conter croqui / mapa de localização;
- Relatório fotográfico, contendo fotografia, colorida, do imóvel;
- Data da elaboração do laudo e assinatura do responsável com a qualificação completa

4.1. O Laudo de avaliação deverá ser elaborado, buscando sempre atingir o maior nível de especificação possível, em termo de fundamentação e precisão, dentro das normas técnicas pertinentes;

4.2. O Laudo de Avaliação deverá ser entregue por meio físico (papel A4) e digital, juntamente com a documentação completa do imóvel avaliado.

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do Objeto, incluindo gastos com o deslocamento, ou quaisquer outras despesas, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Laudo de Avaliação deverá obedecer a legislação específica referente à natureza da edificação, as normas da ABNT, às normas de acessibilidade, a critério de sustentabilidade, as prescrições e regulamentos das concessionárias locais e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

5.2. O Objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Contratante, após conferência e condições do Laudo, com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro Instrumento que a substitua.

5.3. Após o recebimento provisório do Laudo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pela Contratante, a conformidade do Objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.4. Os documentos não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e reapresentados à Contratante, por conta do ônus da Contratada, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação.

5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos neste item.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

6.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Certidão de Registro no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis - CNAI, conforme exigência do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis, para realização de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Contratada fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2. A titular da proposta vencedora, obrigatoriamente apresentará os seguintes documentos:

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais-tributária e não tributária.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

“à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

8. REAJUSTE REPACTUAÇÃO

8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser ajustado.

9. RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Inciso I, do art. 79, da Lei Federal n-8,666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- III. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária a Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

10.2. A execução do contrato ora previsto em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão. O contrato firmado será “AD EXITUM”, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para seu custo, não sendo devido à Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação;

10.3. O teto anual para pagamento do referido serviço será no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não devendo ser ultrapassado.

10.4. Para atender as despesas para os serviços decorrentes deste Credenciamento, a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO POR SERVIÇO
1	Contratação de eventual avaliação imobiliária mercadológica de área de até 300 (trezentos) hectares com ou sem edificação	SERVIÇO	0,7% (zero vírgula, sete por cento) sobre o valor da avaliação. Quando o valor de avaliação for menor que 02 (dois) salários mínimos vigentes prevalecerá conforme estabelecido pela tabela CRECI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 0222 – Secretaria Municipal Extraordinária de ordenamento territorial e habitação

Funcional Programática: 04 091 0063 1.079 – Gestão de Processos de Desapropriação E Expropriação de Imóveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissional

Recurso Próprios: 1.500

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

A contratação do referido objeto será na dotação prevista no orçamento de 2023

Maria do Desterro Feio da Conceição
Decreto nº 0408/2022-GPMB
Departamento de Contabilidade

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 11.2. Fiscalizar o cumprimento do Contrato.
- 11.3. Efetuar o pagamento do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme condicionantes deste Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviço e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.4. Atestar o recebimento do Laudo de Avaliação através de servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços a serem executados.
- 11.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere as obrigações da contratada.
- 11.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pela Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- 11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Dar plena e fiel execução no contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 12.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços e pelo cumprimento das normas vigentes sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

12.3. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.

12.4. Fornecer todas as ferramentas os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses, incluindo a Equipamento de Proteção Individual, se for o caso.

12.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

12.6. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes.

12.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao Objeto contratado.

12.8. Manter-se durante toda a vigência de Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da Contratante.

12.10. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais-Tributáveis e não Tributáveis) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

12.11. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

12.12. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome do responsável: Jennifer Raphaelly Oliveira Chaves

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria: 0017/2023 GPMB

14. SIGILO DO CONTRATO

14.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) suspensão do direito de licitar, contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- II. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- III. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- IV. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada; suspensão do direito de licitar contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

SEMEOTH

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

15.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Jéssica Mayumi Rebouças Hirata
Secretária Executiva Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação
Decreto nº 0009/2021 GPMB.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto Municipal nº 0002/2021-GPMB



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº

PROCESSO Nº 4003/2023/CPL-PMB

(Processo Administrativo nº. 241/2023)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA
....., COMO ABAIXO SE
DECLARA:

O MUNICÍPIO DE BARCARENA NO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, inscrita no CNPJ nº 05.058.458/0001-15, com sede na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Bairro Comercial, na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, CEP: 68.445-000, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Tesouro, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX XXX/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, nomeada através do Decreto nº 0447/2021 – GPMB, residente e domiciliado no Município de Barcarena, doravante denominada de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, localizado na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 241/2023, em conformidade com o Processo de Credenciamento nº. 4003/2023/CPL-PMB, por Inexigibilidade de Licitação, e a legislação vigente especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizada mediante Termo de Ratificação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições e as cláusulas que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente carta contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA CONFECCÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, COM OU SEM EDIFICAÇÕES PARA DIVERSOS FINS DE INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, DESAPROPRIAÇÃO, EXPROPRIAÇÃO, ALIENAÇÃO E/OU LOCAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENVOLVAM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ.**

1.2 Este contrato não gera qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESCOPO DO SERVIÇO:

3.1. Plano Técnico, descrevendo a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos, considerando os seguintes aspectos:

3.1.1. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão de direito real de uso, etc.;

3.1.2. Realizar a vistoria in loco do imóvel a fim de verificar suas características;

3.1.3. Proceder a coleta de dados de mercado;

3.1.4. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação;

3.1.5. Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e/ou digital, em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.

3.2. Definição do valor de mercado de compra e venda para fins contábeis, segregando os valores das parcelas terreno e construção, indicando os métodos aplicados, conforme as normas em vigor;

3.3. As análises das edificações e benfeitorias deverão ser feitas de forma analítica, considerando a tipologia dos imóveis, perfil, nível de reformas realizadas, analisando os diferentes componentes das edificações, indicando o estado de conservação atual, idade aparente e idade remanescente, de maneira que a vida útil remanescente esteja ajustada, conforme os itens descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Superestrutura de concreto armado (pilares, vigas, lajes, paredes estruturais, estruturas periféricas, contenções, arrimos, etc.)
2	Estrutura metálica
3	Cobertura (estrutura, telhas, rufos, calhas, contra rufos, etc.)
4	Impermeabilizações (regularizações, primer, proteção mecânicas)
5	Revestimento de pisos internos (piso elevado, cerâmicos, vinílicos, madeira, etc.)
6	Revestimento de pisos externos (cimentícios, cerâmicos, pétreos, etc.)
7	Revestimento de paredes internas (alvenaria, argamassa, cerâmico, madeira, vinílico, pintura, etc.)
8	Revestimento de paredes externas (muros, fachadas, argamassas, cerâmicos, madeira, pintura, etc.)
9	Revestimentos de Tetos (gesso, madeira, vinílico, etc.)
10	Revestimentos acústicos
11	Esquadrias de madeira
12	Esquadrias de ferro (portas, janelas, guarda-corpos, etc.)
13	Esquadrias de alumínio e aço inox (portas, janelas, guarda-corpos, etc.)
14	Esquadrias de vidro (fachadas, guarda-corpos, etc.)
15	Transporte vertical (elevadores, monta-cargas, escadas rolantes, etc.)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	Instalações elétricas (cabines, quadros, barramento blindado, infraestrutura, SPDA, etc.)
17	Luminárias (internas e externas)
18	Lógica, telefonia e estabilizada (infraestrutura e cabeamento)
19	Sistemas (supervisão, segurança, alarme de incêndio)
20	Cinotécnica (infraestrutura, iluminação/mecânica/vestimenta cênica, piso do palco)
21	Instalações hidráulicas (estação de tratamento de água, instalações aparentes, bombas, louças, metais, etc.)
22	Ar Condicionado/ ventilação/ exaustão e câmaras frigoríficas

3.4. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- Identificação do contratante;
- Objetivo
- Metodologia de avaliação;
- Identificação e caracterização do imóvel;
- Informação dos dados utilizados na avaliação, como por exemplo: data de vistoria, documentação utilizada (certidão, escrituras, etc.), Normas Técnicas, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
- Conter croqui/ mapa de localização;
- Relatório fotográfico, contendo fotografia, colorida, do imóvel;
- Data da elaboração do laudo e assinatura do responsável com a qualificação completa.

3.4.1. O Laudo de Avaliação deverá ser elaborado buscando sempre atingir o maior nível de especificação possível, em termo de fundamentação e precisão, dentro das normas técnicas pertinentes;

3.4.2. O laudo de Avaliação deverá ser entregue por meio físico (papel A4) e digital, juntamente com a documentação completa do imóvel avaliado.

3.4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do Objeto, incluindo gatos com o descolamento, ou quaisquer outras despesas, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

4.1. Dar plena e fiel execução no contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços e pelo cumprimento das normas vigentes sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.
- 4.4. Fornecer todas as ferramentas os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses, incluindo a Equipamentos de Proteção Individual, se for o caso.
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 4.6. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 4.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao Objeto contratado.
- 4.8. Manter-se durante toda a vigência de contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da Contratante.
- 4.10. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais – Tributáveis e não tributáveis) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- 4.11. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.12. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Prefeitura Municipal de Barcarena suas Secretarias.
- 4.13. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.
- 4.14. Aceitar a fiscalização da SEMEOTH.
- 4.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 4.16. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

4.17. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

5.2. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato;

5.3. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

5.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do CONTRATADO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação - SEMEOTH

Nome do servidor responsável: **JENNIFER RAPHAELLY OLIVEIRA CHAVES**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **0017/2023 - GPMB**

6.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sob o valor da avaliação. Nos casos em que o valor sob a avaliação for menor que 2 (dois) salários mínimos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigentes, pagar-se-á 2 (dois) salários mínimos vigentes, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº 4003/2023.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. O teto anual para pagamento do referido serviço será no valor de até R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX), não devendo ser ultrapassado.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO 2023:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO

04 091 0063 1.079 – GESTÃO DE PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL

RECURSOS PRÓPRIOS: 1500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE REPACTUAÇÃO

10.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o contrato não poderá ser ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

11.1. A presente carta contrato está amparado pelo Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O cometimento reiterado de faltas na execução da carta contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 poderá provocar a rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, estará sujeito o Contratado às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o contratado apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

14.3. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da carta contrato, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

14.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação pela não execução parcial ou total do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

14.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Pessoa física que convocada, não celebrar a carta contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o Processo ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O controle do serviço far-se-á da maneira seguinte:

15.1.1. Competirá ao CONTRATADO a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente acordo, estando sujeito à Fiscalização da CONTRATANTE, pela Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação.

15.1.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão contratante ou a terceiros, a fiscalização relatará à Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação as ocorrências que possam acarretar dificuldades ao normal desempenho dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ficando expressamente vedado a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Barcarena/PA, de de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS), E NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93.

Ref. Processo de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 4003/2023/CPL-PMB

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se o proponente empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93

Ref. Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 4003/2023/CPL-PMB

....., com sede na, inscrita no (razão social da pessoa jurídica) (endereço) CNPJ no, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da PESSOA JURÍDICA)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Barcarena/PA

Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação de Barcarena

Edital de Credenciamento nº 4003/2023

XXXXXXXX, inscrita o CNPJ nº, localizada à, nº, Bairro:, cidade/estado, CEP:, e-mail:, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para prestar os seguintes serviços: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA CONFEÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, COM OU SEM EDIFICAÇÕES PARA DIVERSOS FINS DE INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, DESAPROPRIAÇÃO, EXPROPRIAÇÃO, ALIENAÇÃO E/OU LOCAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENVOLVAM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 4003/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital, inclusive o valor apresentado, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço eletrônico indicado acima.

Termos em que,
Pede deferimento.

PESSOA JURÍDICA
CNPJ